LEI Nº 2489

(Revogada pela Lei nº 2861/1999)

ALTERA O ART. 1º E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.694, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal n.º1.694, de 04 de outubro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. O diretor da escola municipal será designado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, dentre os membros do Magistério após a realização de eleição direta, por um colégio eleitoral composto por todos os membros do Magistério e funcionários em exercício nas escolas municipais e pelo responsável legal do aluno regularmente matriculado."

Art. 2º O parágrafo primeiro do artigo 4º, da Lei Municipal n.º1.694/90, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º. Os membros do Magistério, funcionários e responsável legal do aluno serão convocados pelo diretor através de edital."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de abril de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal